

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema

RESOLUÇÃO Nº 381, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2025, referente dotação na fonte rateio (1069) para complemento atendimento contratualização para exercício de 2025.

O **Presidente** do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema – CISEMPAR - no uso de suas atribuições, as quais lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 359/2024 de 26/07/2024, faz saber que o **Assembleia Geral aprovou** e ele **promulga** a seguinte **Resolução**:

Art. 1º - Fica o Presidente do CISEMPAR autorizado à abertura de crédito especial para atender categoria econômica não contemplada no orçamento para o exercício de 2025, no valor de R\$ 130.400,00 (cento e trinta mil e quatrocentos reais) referente a estimativa de gastos para complemento no atendimento contratualização para exercício de 2025:

Abertura/Suplementação:

05.003.10.302.0002.2.200. UCDC - Doenças Cardiológicas

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – fonte 1069

R\$ 100,00

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – fonte 21069

R\$ 30.000,00

05.003.10.302.0002.2.204. UCDV - Doenças Vasculares

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – fonte 1069

R\$ 100,00

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – fonte 21069

R\$ 50.000,00

05.003.10.302.0002.2.400. Diagnose Complementar à Atenção Primária em Saúde - Demais 20 municípios

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – fonte 1069

R\$ 100,00

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – fonte 21069

R\$ 30.000,00

05.003.10.302.0002.2.402. Diagnose Complementar à Atenção Primária em Saúde - SMS Londrina

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – fonte 1069

R\$ 100,00

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – fonte 21069

R\$ 20.000,00

Total do crédito especial = R\$ 130.400,00

Art. 2º - Como fonte para abertura do crédito especial autorizado no art. 1º, os recursos utilizados serão provenientes de superávit financeiro da fonte 1069 e excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I e II e da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Excesso:

1.3.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00. Aplicações RATEIO OUTRAS DESPESAS

R\$ 400,00



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema

Superávit financeiro da fonte 1069
R\$ 130.000,00

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Londrina-PR, 26 de setembro de 2025

Onício de Souza
Presidente

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema

PUBLICADO NO D.O. DO CISMENPAR, EDIÇÃO Nº 2695, EM 26 / 09 / 20 25.
PROJ. RESOLUÇÃO Nº 383 / 25, APROVADO EM 26 / 09 / 20 25.